

GP-RIM-2894/2025

Sorocaba, 19 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3401/2025, de autoria do nobre vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a viabilidade de construção de ao menos uma piscina pública olímpica, ou se for o caso inicialmente de uma semi-olímpica, para incentivar a prática esportiva do nado, a recreação aquática, e por vezes a prática de hidroterapia públicas em benefício de toda a população sorocabana, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEQUAV - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO N° 647/2025 - SEQUAV

Assunto: Resposta ao requerimento nº 3401/2025.

Em atenção ao Requerimento nº 3401/2025, de autoria do Excelentíssimo Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que versa sobre a obrigação de construção de piscina(s) pública(s) em Sorocaba (olímpica e/ou semiolímpica), a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV) apresenta as seguintes informações, respondidas item a item, conforme solicitado:

EXISTÊNCIA DE PROJETOS VIÁVEIS

Cumpre informar que, no âmbito desta secretaria, não existem, atualmente, projetos em execução ou aprovados para a construção de piscina(s) pública(s) olímpica(s) ou semiolímpica(s) em Sorocaba neste exercício financeiro, visto que a LOA vigente não contempla dotação orçamentária específica para elaboração destes estudos preliminares, motivo pelo qual sua execução encontra-se impossibilitada no presente exercício financeiro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS

Considerando a resposta ao item anterior, esta secretaria não possui cronograma de implantação para empreendimento dessa natureza, uma vez que inexistem projetos em desenvolvimento, contudo será solicitado para a SEPPAR o estudo de projeto arquitetônico e de engenharia para futuro planejamento, assim, possibilitando a execução do solicitado, pois tal processo exige apresentação prévia de projetos técnicos e de metas;

Podendo assim, solicitar acordo prévio do Poder Executivo Municipal quanto à contrapartida municipal, compatibilização orçamentária e compromisso de manutenção futura do equipamento.

PARCERIAS COM INICIATIVA PRIVADA E CONVÊNIOS

Relativamente à possibilidade de parcerias, medidas compensatórias ou convênios com instituições privadas (tais como Clube Ipanema, SESC, SESI) para acesso público a piscinas, informamos que a Secretaria possui convênio com o SESI Sorocaba com as entidades esportivas com a SIAS com os idosos e pessoas com necessidades especiais e a terceira idade com a ADES.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta secretaria reitera que a implantação de novos equipamentos públicos de elevada envergadura está

condicionada a:

1. **Disponibilidade financeira** adequada;
2. **Planejamento orçamentário prévio** e inserção em instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);
3. **Atendimento às normas técnicas, de segurança, saúde e acessibilidade** vigentes;
4. **Análise estruturada de demanda** e definição de localidade estratégica;
5. **Definição prévia do modelo de gestão operacional** do equipamento.

Diante da inexistência de dotação orçamentária na LOA vigente e da ausência de estudos preliminares, não é tecnicamente viável a implantação de piscina(s) pública(s) neste exercício financeiro.

Recomenda-se que uma eventual inclusão de projeto dessa magnitude na agenda municipal seja precedida de amplo processo de planejamento, envolvimento de setores competentes, análise de custo-benefício e posterior inserção na Lei Orçamentária específica.

Permanecemos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV



Documento assinado eletronicamente por **Dennys Dayan Daher, Assessor**, em 18/12/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Tavares, Secretário Municipal**, em 18/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1229842** e o código CRC **1D78762A**.